

## **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05  
NIRE 313.000.1360-0

### **FATO RELEVANTE**

**Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS** (“Usiminas” ou “Companhia”), em cumprimento aos termos do § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 358/2002, vem informar que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em sua 41ª sessão ordinária de julgamento, realizada em 09.04.2014, julgou o processo relativo à aquisição de participação minoritária em seu capital social pela Companhia Siderúrgica Nacional – CSN e sociedades a ela relacionadas (“Grupo CSN”) (Ato de Concentração No. 08012.009198/2011-21).

No contexto de zelar pelo exercício da livre concorrência no Brasil, e tendo em vista a participação acionária do Grupo CSN em seu maior concorrente no mercado nacional de aços planos ao carbono, o CADE concluiu, por unanimidade, pela necessidade de imposição de restrições ao Ato de Concentração. Em vista disso, o Grupo CSN firmou Termo de Compromisso de Desempenho (“TCD”) com o CADE comprometendo-se a alienar parte de sua posição acionária na Usiminas. O prazo para que a CSN se desfaça de ações que adquiriu na Usiminas e o percentual a ser alienado foram mantidos confidenciais.

O CADE manteve a suspensão dos direitos políticos derivados das ações detidas pela CSN na Usiminas. Nos termos da decisão, fica vedada a indicação, direta ou indireta, pelo Grupo CSN, de quaisquer membros para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e demais órgãos de gestão e fiscalização da Usiminas, entre outras restrições.

Durante o período de cumprimento da decisão do CADE, será permitido o aluguel de ações do Grupo CSN a terceiros, desde que realizado com intermédio de bolsa de valores, pulverizadamente, de modo impessoal e nos termos e limites das operações regulamentadas pela BM&FBovespa. Contratos fora de bolsa e desses limites, como contratos particulares,

foram vedados. A determinação objetiva afastar a possibilidade de direcionamento, pela CSN, a um ou mais acionistas determinados para que, de forma isolada ou conjunta, utilizem os direitos políticos relativos às ações detidas pelo Grupo CSN.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2014.

**Ronald Seckelmann**

Vice Presidente de Finanças e Relações com Investidores